



PARECER ÚNICO Nº 019/2020

FOB nº: 019/2020		Protocolo: FMA – 00113/20		Situação: Processo indeferido	
Modalidade do Licenciamento: Licença Ambiental Simplificada					
Empreendedor: CONSTRUTORA E INCORPORADORA BERNARDINO VIEIRA LTDA				CPF/CNPJ: 16.880.871/0001-87	
Empreendimento: RESIDENCIAL BELL PARK				CNPJ: 16.880.871/0001-87	
Endereço: SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO					
Critério Locacional Incidente: não há critério locacional incidente					
Código	Parâmetro	Atividade conforme (DN CODEMA nº 07/2019)	Classe	Critério Locacional	
E-04-01-4	9,33 ha Área útil	E-04-01-4 Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.	1	0	
Consultoria/Responsável Técnico Renan Jorge Preto – Engenheiro Ambiental			Registro		
Autoria do parecer			Matrícula	Assinatura	
César Augusto Martins de Lima – Fiscal de Meio Ambiente			9494		
De acordo: Renan Jorge Preto Secretário Municipal de Meio Ambiente			16773		



1. HISTÓRICO

Este parecer se refere ao encerramento do processo FMA-00113/20, relativo ao FOB nº 019/2020, tendo em vista o vencimento do prazo de entrega dos documentos.

O FOB nº 019/2020 foi gerado no dia 11/03/2020 e o prazo da entrega da documentação foram de 180 dias. Acontece que mesmo com uma possível prorrogação do FOB, o processo encontra-se com seu prazo ultrapassado. Além disso, o processo de análise do loteamento PDO-00468/20, ainda não foi concluído.

O art. 17 da Deliberação Normativa nº 07/2019, estabelece que o FOB só poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período.

Art. 17 – O prazo de validade do Formulário de Orientação Básica – FOB poderá ser prorrogado uma única vez, a critério do órgão ambiental, pelo prazo máximo original, mediante solicitação escrita e justificada a ser apresentada pelo interessado.

Dessa forma, o processo será encerrado devendo o empreendimento continuar com o outro processo para dar andamento no licenciamento ambiental.

São Sebastião do Paraíso/MG, 25 de março de 2021.